



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2022

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

**SOLICITANTE:** MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF nº 20.637.873/0001-17

Em 04/02/2022 às 06h59min, a empresa Medic Vet Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ/MF nº 20.637.873/0001-17, se manifestou, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos do edital/termo de referência, via e-mail:

Bom dia,

Referente ao PE 2.2022, gostaríamos de confirmar se o item para demanda judicial é somente o Medicamento Metilfenidato (item 73 e 145 do termo de referência), ou tem mais algum?

Ficamos no aguardo,

Desde já, Obrigada.

Att:

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O Pregoeiro após contato com a Secretaria de Saúde, presta o seguinte esclarecimento

Em resposta a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa Medic Vet Distribuidora de Medicamentos Eireli, informamos que:

**Item 73 - Concerta (METILFENIDATO)** - concentração/dosagem 54 mg, forma farmacêutica comprimido de liberação prolongada, via de administração oral. Prazo de validade mínima de 12 meses. Ainda sobre este item, na justificativa, item 2 – DA JUSTIFICATIVA do Termo de Referência, Anexo I do edital, há observações sobre a entrega do mesmo.

**R: Conforme descrição do item a resposta ao questionamento é “SIM”.**

**Item 145 - METILFENIDATO**, cloridrato, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. Prazo de validade de 12 meses.

**R: Conforme descrição do item a resposta ao questionamento é “SIM”.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

Ainda, para complementar, as informações, apenas o item 73 é demanda judicial. Não se aplica o título de demanda judicial para o item 145.

Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento solicitado pela solicitante, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes, sendo publicado nos mesmos meios inicialmente utilizados, na forma da Lei

Atenciosamente,

Campos de Júlio-MT, 04 de fevereiro de 2022

  
Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 237/2017